Geribá Mais Energia II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Geribá Mais Energia II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)

CNPJ nº 53.306.139/0001-24

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de março de 2026

Ref.: Relatório nº 268KB-040-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício de 31 de março de 2026 e do período de 17 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Geribá Mais Energia II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada (Anteriormente denominado Geribá Mais Energia II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Geribá Mais Energia II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada (Fundo), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Geribá Mais Energia II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.
Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia de capital fechado

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Títulos de renda variável)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, o Fundo concentra seus investimentos em ações de companhias de capital fechado ("companhias investidas"), as quais foram avaliadas ao valor justo em 31 de março de 2026 no montante de R$ 52.067 mil, o equivalente a 93,04% do seu Patrimônio Líquido. Em nosso julgamento, consideramos a valorização a valor justo, a existência e a realização do investimento como assuntos relevantes para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** validação da existência dos investimentos com base no livro de ações, bem como procedimento de confirmação externa por circularização das companhias investidas; **(iii)** avaliação da suficiência dos procedimentos de auditoria realizados e das conclusões obtidas pela equipe de auditoria responsável pelos trabalhos das companhias investidas no contexto das normas brasileiras de auditoria, na data-base 31 de dezembro de 2025; **(iv)** envolvimento dos nossos especialistas na revisão do laudo para os investimentos avaliados à valor justo. Os procedimentos realizados contemplaram: **(a)** análise da razoabilidade das principais premissas e julgamentos exercidos pelos avaliadores; e **(b)** conclusão dos resultados obtidos nas projeções, premissas e metodologia utilizadas quanto ao método de fluxo de caixa descontado; **(v)** análise da documentação suporte para mensuração dos investimentos mantidos a custo; **(vi)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(vii)** teste de aderência entre as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento e mensuração do investimento em ações de companhia de capital fechado e o respectivo resultado obtido no exercício, são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta à tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

Geribá Mais Energia II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 53.306.139/0001-24

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez					
Aplicações em operações compromissadas		**322**	**0,57%**	**1.052**	**18,39%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	-	-	1.052	18,39%
Notas do Tesouro Nacional		322	0,57%	-	-
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**52.067**	**93,04%**	**4.704**	**82,24%**
Títulos de renda variável		**52.067**	**93,04%**	**4.704**	**82,24%**
Ações de companhia fechada	**5**	52.067	93,04%	4.704	82,24%
Adiantamento para futuro aumento de capital		**10.000**	**17,87%**	-	-
AFAC	**5**	10.000	17,87%	-	-
Total do ativo		**62.389**	**111,48%**	**5.756**	**100,63%**

Passivo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**6.426**	**11,48%**	**36**	**0,63%**
Subscrição de capital a integralizar	**5**	6.319	11,29%	-	-
Taxa de administração e gestão	**9**	51	0,09%	33	0,58%
Consultoria e auditoria		55	0,10%	-	-
Taxa de custódia		1	0,00%	3	0,05%
Total do passivo		**6.426**	**11,48%**	**36**	**0,63%**
Patrimônio líquido		**55.693**	**100,00%**	**5.720**	**100,00%**
Cotas integralizadas		41.228	73,67%	6.234	108,97%
Lucros/Prejuízos acumulados		14.735	26,33%	(514)	(8,97%)
Total do patrimônio líquido		**55.963**	**100,00%**	**5.720**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**62.389**	**111,48%**	**5.756**	**100,63%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Geribá Mais Energia II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 53.306.139/0001-24

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício de março de 2026 e do período de 17 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025.
(Em milhares de reais)

	Notas	2026	17/06/2024 a 31/03/2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro		170	17
Letras do Tesouro Nacional		102	27
Notas do Tesouro Nacional		428	55
	4	**700**	**99**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado		15.068	-
		15.068	**-**
Despesas de taxa de administração e gestão			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(406)	(188)
		(406)	**(188)**
Despesas operacionais			
Consultoria jurídica	**10**	(12)	(38)
Consultoria e auditoria	**10**	(79)	-
Taxa de custódia	**10**	(17)	(25)
Taxa de fiscalização CVM	**10**	(4)	(3)
Outras despesas	**10**	(1)	(359)
		(113)	**(425)**
Resultado do exercício/período		**15.249**	**(514)**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício/período		**15.249**	**(514)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Geribá Mais Energia II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 53.306.139/0001-24

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do exercício de março de 2026 e do período de 17 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025.

(Em milhares de reais)

	Notas	Cotas integralizadas	Prejuízos acumulados	Total
Em 17 de junho de 2024		**-**	**-**	**-**
Cotas integralizadas	**8**	6.234	-	6.234
Prejuízo do período		-	(514)	(514)
Em 31 de março de 2025		**6.234**	**(514)**	**5.720**
Cotas integralizadas	**8**	34.994	-	34.994
Lucro do exercício		-	15.249	15.249
Em 31 de março de 2026		**41.228**	**14.735**	**55.963**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira

Geribá Mais Energia II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 53.306.139/0001-24

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) do exercício de março de 2026 e do período de 17 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025.
(Em milhares de reais)

	2026	17/06/2024 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(388)	(154)
Pagamento de despesas de custódia e auditoria	(24)	-
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(12)	(88)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(5)	(3)
Pagamento de taxa de custódia	(19)	(11)
Pagamento de outras despesas	-	(321)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(448)**	**(577)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(38.476)	(4.704)
Venda de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	12.500	-
Pagamento e integralizações de AFACs	(10.000)	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**(35.976)**	**(4.704)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	34.994	6.234
Caixa líquido das atividades de financiamento	**34.994**	**6.234**
Rendimentos com títulos públicos (marcação a mercado)	**700**	**99**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(730)**	**1.052**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período/exercício	**1.052**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período/exercício	**322**	**1.052**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(730)**	**1.052**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do período/exercício	**15.249**	**(514)**
Rendimentos com operações compromissadas	(700)	(99)
Ajuste ao valor justo	(15.068)	-
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	71	36
Caixa líquido das atividades operacionais	**(448)**	**(577)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Geribá Mais Energia II Classe de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 53.306.139/0001-24
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício de março de 2026 e do período de 17 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de março de 2025.
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Geribá Mais Energia II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Geribá Mais Energia II Classe de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada. A Classe foi constituída em 26 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 17 de junho de 2024. O prazo de duração da Classe é determinado encerrando-se em 8 anos contados da data da primeira integralização, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos por decisão do Gestor.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Geribá Investimentos LTDA ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, no longo prazo, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido em investimentos nos Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo que são sociedades que atuam diretamente no Setor Alvo, qual seja, o setor de infraestrutura, especificamente no segmento de energia no Brasil, e que atendam aos requisitos da Lei 11.478/07.

A Classe é destinada para investidor profissionais.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

    a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

    b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento.

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela Instrução CVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de março de 2026 e 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e ICVM nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 26 de agosto de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o Regulamento do Fundo e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras do Fundo. No período auditado, adotamos também o valor de custo de aquisição de determinadas investidas, considerando que se encontram em fase pré-operacional e que o intervalo entre o investimento e a data-base das demonstrações financeiras da Classe não foi suficiente para alterações significativas em seu valor.

f) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Operações compromissadas

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe apresentação aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2026	2025
Notas do Tesouro Nacional	-	-
Letras Financeiras do Tesouro	322	1.052
Total	**322**	**1.052**

No exercício em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 700 (2025 – R$ 99) com operações compromissadas, apresentado na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Título de renda variável

a) Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

	31/03/2025	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	31/03/2026	% de Participação
Companhia						
Geribá Energy Vap Curi S.A.	4.501.000	100,00%	24.900.000	(12.500.000)	16.901.000	100,00%
Geribá Energy Gas Desc S.A.	212.654	100,00%	-	-	212.654	100,00%
Geribá Participações 19 S.A.	-	-	8.319.000	-	8.319.000	100,00%
UFV Divinópolis S.A.	-	-	7.391.487	-	7.391.487	22,69%
UFV Lagoa da Prata S.A.	-	-	2.015.426	-	2.015.426	22,69%

	17/06/2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	31/03/2025	% de Participação
Companhia						
Geribá Energy Vap Curi S.A.	-	100,00%	4.501.000	-	4.501.000	100,00%
Geribá Energy Gas Desc S.A.	-	100,00%	212.654	-	212.654	100,00%

Movimentação no valor contábil das ações

	31/03/2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Resultado	31/03/2026
Companhia					
Geribá Energy Vap Curi S.A.	4.501	24.900	(12.500)	(302)	16.599
Geribá Energy Gas Desc S.A.	203	-	-	(12)	191
Geribá Participações 19 S.A.	-	8.320	-	(1)	8.319
UFV Divinópolis S.A.	-	5.762	-	6.690	12.452
UFV Lagoa da Prata S.A.	-	5.813	-	8.693	14.506
Total	**4.704**	**44.795**	**(12.500)**	**15.068**	**52.067**

	17/06/2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Resultado	31/03/2025
Companhia					
Geribá Energy Vap Curi S.A.	-	4.501	-	-	4.501
Geribá Energy Gas Desc S.A.	-	203	-	-	203
Total	**-**	**4.704**	**-**	-	**4.704**

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Geribá Energy VAP Curi S.A.

A Geribá Energy VAP Curi S.A. (“Geribá VAP”) é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 15 de janeiro de 2024, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 13.300. A Geribá VAP tem por objeto social o planejamento, construção, operação e manutenção de uma central de geração e fornecimento de vapor localizada no endereço de sua sede, e para sua consecução, exercerá as demais atividades necessárias: (a) Produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado; (b) Extração de madeira em florestas plantadas; (c) Atividades de apoio à produção florestal; (d) Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto; (e) Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; (f) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (g) Instalação de máquinas e equipamentos industriais; (h) Geração de energia elétrica; (i) Comércio atacadista de energia elétrica; (j) Instalação e manutenção elétrica; (k) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; (l) Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; (m) Comércio varejista de madeira e artefatos; (n) Serviços de engenharia; (o) Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; (p) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Geribá VAP pelo valor de R$ 4.501, sendo R$ 501 realizados no dia 29 de julho de 2024 e R$ 4.000 em 30 de julho de 2024.

Em 21 de maio de 2025, em Assembleia Geral Extraordinária da Geribá Vap, foi aprovado o aumento do capital social da companhia no montante de R$ 6.000, mediante a emissão de 6.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais foram integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente.

Em 16 de julho de 2025, em Assembleia Geral Extraordinária da Geribá Vap, foi aprovado o aumento do capital social da companhia no montante de R$ 4.000, mediante a emissão de 4.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais foram integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente.

Em 21 de agosto de 2025, em Assembleia Geral Extraordinária da Geribá Vap, foi aprovado o aumento de capital social da companhia no montante de R$ 14.900, mediante a emissão de 14.900.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais foram integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente.

Em 16 de dezembro de 2025, em Assembleia Geral Extraordinária da Geribá Vap, foi aprovada a redução do capital social da companhia no montante de R$ 12.500.

Em 17 de março de 2026, foi celebrado instrumento de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), no montante de até R$ 10.000. Os recursos aportados deverão ser convertidos em capital social até 31 de dezembro de 2026, não incidindo sobre esses valores juros ou atualização monetária.

As demonstrações financeiras da Geribá VAP relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório em 17 de abril de 2026 sem modificação e com ênfase:

"Constituição da Companhia e implementação de projetos de geração de vapor
Conforme Nota Explicativa nº 1a, "Projetos de geração de vapor", às demonstrações contábeis, a Companhia foi constituída em 15 de janeiro de 2024, está em fase pré-operacional e o início de sua operação depende de aportes de capital dos sócios para a realização de projetos de geração de vapor. Os acionistas têm interesse e capacidade financeira para suportar a continuidade do desenvolvimento do projeto (até sua conclusão e início das operações). Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto."

Determinação do valor justo em 31 de março de 2026

A Administradora avaliou o investimento e verificou que a Geribá VAP se encontrava em fase pré-operacional, não apresentando fluxo de caixa e não tendo identificado qualquer evento relevante no período entre a aquisição e a avaliação realizada em 31 de março de 2026, concluindo pela adequabilidade da marcação do investimento na carteira da Classe pelo valor contábil, visto que representa o preço diretamente observável, conforme definição do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

Determinação do valor justo em 31 de março de 2025

A Classe adquiriu, em transação não forçada entre participantes do mercado, as ações das companhias acima referidas. Em 31 de março de 2025, a Administradora avaliou o investimento e, não tendo identificado qualquer evento relevante no período entre a transação e a avaliação, concluiu pela adequabilidade da marcação do investimento na carteira do Fundo pelo preço de aquisição, visto que representa o preço diretamente observável, conforme definição do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

Geribá Energy Gás Desc S.A.

A Geribá Energy Gás Desc S.A. ("Geribá Desc") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 15 de janeiro de 2024, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 13.300. Seu objeto social compreende em planejamento, construção, operação e manutenção de uma central de geração de biometano localizada na cidade de Descalvado, em São Paulo, e participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding).

A Classe realizou a compra de ações da Geribá Desc pelo valor de R$ 203 no dia 18 de setembro de 2024.
As demonstrações financeiras auditadas da Geribá Desc, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório em 17 de julho de 2026 sem modificação e com ênfase, conforme abaixo:

"Constituição da Companhia e implementação de projetos de subestação elétrica e de geração de vapor
Conforme Nota Explicativa nº 1, a Companhia, constituída em 13 de setembro de 2021, se encontra em fase pré-operacional e, até o momento, os investimentos efetuados são referentes a implementar e operar projetos de geração de vapor. Os acionistas têm interesse e capacidade financeira para suportar a continuidade do desenvolvimento do projeto (até sua conclusão e início das operações). Nossa opinião não está ressalvada com relação a esse assunto."

Determinação do valor justo em 31 de março de 2026

A Administradora avaliou o investimento e verificou que a Geribá Desc se encontrava em fase pré-operacional, não apresentando fluxo de caixa e não tendo identificado qualquer evento relevante no período entre a aquisição e a avaliação, realizada em 31 de março de 2026, concluindo pela adequabilidade da marcação do investimento na carteira da Classe pelo base no valor contábil, visto que representa o preço diretamente observável, conforme definição do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo

Determinação do valor justo em 31 de março de 2025

A Classe adquiriu, em transação não forçada entre participantes do mercado, as ações das companhias acima referidas. Em 31 de março de 2025, a Administradora avaliou o investimento e, não tendo identificado qualquer evento relevante no período entre a transação e tal avaliação, concluiu pela adequabilidade da marcação do investimento na carteira do Fundo pelo preço de aquisição, visto que representa o preço diretamente observável, conforme definição do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

Geribá Participações 19 S.A.

A Geribá Participações 19 S.A. (“GEP 19”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado de São Paulo. A companhia tem por objeto social a participação em sociedades, associações e fundos de investimento, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

Em 20 de janeiro de 2026, em Assembleia Geral Extraordinária da GEP 19, foi aprovado o aumento de capital social da companhia no montante de R$ 8.320, mediante a emissão de 8.319.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Desse total, R$ 2.001 foram integralizados até 31 de março de 2026, permanecendo R$ 6.319 a serem integralizados pelos acionistas.

As demonstrações financeiras da GEP 19 relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório em 16 de julho de 2026 sem modificação e com ênfase, conforme abaixo:

“Constituição da Companhia e estágio pré-operacional
Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1 às demonstrações contábeis, que descreve que a Companhia foi constituída em 18 de maio de 2022 e está em fase pré-operacional, sendo que o início de suas operações depende de aportes de capital a serem realizados pelos quotistas visando o financiamento e início das atividades operacionais. Dessa forma, as demonstrações contábeis ora apresentadas devem ser lidas neste contexto. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.”

Determinação do valor justo em 31 de março de 2026

A Classe adquiriu, em transação não forçada entre participantes do mercado, as ações das companhias acima referidas. Em 31 de março de 2026, a Administradora avaliou o investimento e, não tendo identificado qualquer evento relevante no período entre a transação e tal avaliação, concluiu pela adequabilidade da marcação do investimento na carteira do Fundo pelo preço de aquisição, visto que representa o preço diretamente observável, conforme definição do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

UFV Divinópolis S.A.

A UFV Divinópolis S.A. ("UFV Divinópolis") é uma sociedade anônima com sede na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais. A companhia atua no segmento de geração de energia e integra a estrutura de sociedades investidas do projeto desenvolvido pelo Fundo.

Em 19 de dezembro de 2025, a Classe realizou a aquisição de 6.746.707 ações ordinárias de emissão da UFV Divinópolis, representativas de 20,71% do capital social da companhia, junto à Simple Energy Geração de Energia e Participações Ltda., pelo montante de R$ 5.227. A operação foi formalizada por meio de Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado entre as partes na mesma data.

Em 23 de dezembro de 2025, a Classe realizou aquisição adicional de 644.780 ações ordinárias de emissão da UFV Divinópolis, representativas de 1,97% do capital social da companhia, junto à Luzz Holding Ltda., pelo montante de R$ 535, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças firmado entre as partes.

As demonstrações financeiras da UFV Divinópolis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório sem modificações em 14 de agosto de 2026.

Determinação do valor justo em 31 de março de 2026

O valor justo das investidas do UFV Divinópolis, registrado em 31 de março de 2026, foi obtido por meio de laudo de avaliação econômico-financeira elaborado pela Thoreos Consultoria Ltda., empresa especializada em avaliação de ativos e negócios, considerando a data-base de 31 de janeiro de 2026. Foi utilizada a metodologia do fluxo de caixa descontado. A metodologia do fluxo de caixa descontado considera que o valor econômico dos ativos está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa futuros esperados, descontados por uma taxa que reflita os riscos inerentes ao negócio e o custo de oportunidade do capital.

As principais premissas utilizadas para determinação do valor justo estão descritas a seguir:

i. Taxa livre de risco: 7,91%
ii. Prêmio de risco de mercado: 4,18%
iii. Beta desalavancado: 0,48
iv. Beta desalavancado: 0,97

UFV Lagoa da Prata S.A.

A UFV Lagoa da Prata S.A. ("UFV Lagoa da Prata") é uma sociedade anônima com sede na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais. A companhia atua no segmento de geração de energia e integra a estrutura de sociedades investidas do projeto desenvolvido pela Classe,

Em 19 de dezembro de 2025, a Classe realizou a aquisição de 1.364.931 ações ordinárias de emissão da UFV Lagoa da Prata, representativas de 20,71% do capital social da companhia, junto à Simple Energy Geração de Energia e Participações Ltda., pelo montante de R$ 5.273. A operação foi formalizada por meio de Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado entre as partes na mesma data.

Em 23 de dezembro de 2025, a Classe realizou aquisição adicional de 650.495 ações ordinárias de emissão da UFV Lagoa da Prata, representativas de 1,97% do capital social da companhia, junto à Luzz Holding Ltda., pelo montante de R$ 540, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças firmado entre as partes.

As demonstrações financeiras da UFV Lagoa da Prata relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório sem modificações em 14 de agosto de 2026.

Determinação do valor justo em 31 de março de 2026

O valor justo das investidas do UFV Lagoa da Prata, registrado em 31 de março de 2026, foi obtido por meio de laudo de avaliação econômico-financeira elaborado pela Thoreos Consultoria Ltda., empresa especializada em avaliação de ativos e negócios, considerando a data-base de 31 de janeiro de 2026. Foi utilizada a metodologia do fluxo de caixa descontado. A metodologia do fluxo de caixa descontado considera que o valor econômico dos ativos está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa futuros esperados, descontados por uma taxa que reflita os riscos inerentes ao negócio e o custo de oportunidade do capital.

As principais premissas utilizadas para determinação do valor justo estão descritas a seguir:

i. Taxa livre de risco: 7,91%
ii. Prêmio de risco de mercado: 4,18%
iii. Beta desalavancado: 0,48
iv. Beta desalavancado: 0,97

6. Riscos

A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Risco de Mercado

i. Fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Outros Riscos

ii. Riscos de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos cotistas: a legislação aplicável a Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

iii. Riscos de alterações na legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas da Classe disposta na Lei 11.478 e demais normas tributárias aplicáveis. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

iv. Padrões das demonstrações contábeis: as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não–residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não–residentes.

v. Morosidade da justiça brasileira: o Fundo, a Classe e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, a Classe e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvi e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

vi. Arbitragem: O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

vii. Risco relacionado à Ausência de Solidariedade: Não dá solidariedade entre o Administrador e o Gestor no que tange aos atos ou condutas contrárias à lei, ao Regulamento e aos Apensos, ou aos atos normativos expedidos pela CVM, praticados com culpa ou dolo por parte do Gestor ou do Administrador, e que venham a causar prejuízos à Classe e aos Cotistas. Desta forma, o Cotista deve estar ciente que quaisquer reclamações relacionadas à gestão da Classe, decisões de investimento, desinvestimento, forma de condução de negócios das Sociedades Alvo, ou quaisquer outras matérias de responsabilidade do Gestor, conforme o caso, nos termos do Regulamento, devem ser direcionadas única e exclusivamente ao Gestor, respectivamente, permanecendo o Administrador indene com relação a tais reclamações. Por outro lado, o Cotista deve estar ciente que quaisquer reclamações relacionadas à administração fiduciária da Classe, cumprimento das obrigações ordinária e extraordinária atribuídas ao Administrador na regulamentação em vigor, no Regulamento e nos Apensos devem ser direcionadas única e exclusivamente ao Administrador, permanecendo o Gestor indene com relação a tais reclamações. Por fim, conforme previsto na regulamentação em vigor, no Regulamento, no Regulamento e nos Apensos, o Administrador e os demais prestadores de serviços contratados respondem perante a CVM, na esfera de suas respectivas competências, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento e aos Apensos ou às disposições regulamentares aplicáveis, sem prejuízo do dever de fiscalizar, nas hipóteses expressamente previstas na Resolução CVM 175, bem como naquelas eventualmente previstas no Regulamento.

Riscos Relacionados à Classe

viii. Risco de cancelamento da Primeira Emissão ou de colocação parcial das Cotas da primeira emissão da Classe: na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão não ser colocado, a Primeira Emissão será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas e a Classe. Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão ser colocado no âmbito da Primeira Emissão, a Primeira Emissão poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

ix. Possibilidade de reinvestimento: os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Alvo a critério do Gestor, nos termos do Regulamento. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Regulamento.

x. Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

xi. Risco de concentração da carteira da Classe: a carteira da Classe poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

xii. Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros: a propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

xiii. Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

xiv. Risco de Perdas Patrimoniais: Os Cotistas poderão, em decorrência das operações da Classe, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo da Classe. Constatado o patrimônio líquido negativo, a Classe estará sujeita à insolvência.

xv. Risco de Governança: caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia Especial de Cotistas e/ou por ato do Administrador e do Gestor, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas e da Assembleia Especial de Cotistas

xvi. Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

xvii. Inexistência de garantia de rentabilidade: a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo Gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas da Classe.

xviii. Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos Cotistas.

xix. Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma no Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

xx. Demais Riscos: a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas a Classe e aos Cotistas.

Riscos relacionados às Sociedade Alvo

xxi. Riscos relacionados à Sociedade Alvo: Carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as Cotas. Destaca-se que os riscos operacionais relacionados às Sociedades Alvo que investem no Setor Alvo são aqueles inerentes à própria execução do negócio das Sociedades Alvo e podem decorrer das decisões operacionais e de gestão da empresa ou de fatores externos. No caso de risco de interrupção do serviço público de geração e/ou transmissão a respectiva Sociedade Alvo estará sujeita à redução de suas receitas através da aplicação de algumas penalidades, dependendo do tipo, do nível e da duração da indisponibilidade dos serviços. Além disso, as Sociedades Alvo poderão ficar sujeitas ao risco técnico de sua infraestrutura. Podem ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior a causar impactos econômicos e financeiros maiores do que os previstos pelo projeto original. As Sociedades Alvo podem ser responsabilizadas por perdas e danos causados a terceiros. As operações das Sociedades Alvo envolvem riscos e perigos significativos que podem interromper seu negócio ou, de outra forma, resultar em prejuízos substanciais, que podem ter um efeito adverso para a Sociedade Alvo se não estiver segurada ou não for indenizada adequadamente. A Sociedade Alvo que vencer leilão de geração e/ou transmissão objeto dos editais de licitação e celebrar o contrato de concessão prestará serviços públicos, com responsabilidade objetiva por danos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços de geração e/ou transmissão de energia elétrica, bastando a demonstração do dano, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Ademais, os equipamentos das Sociedades Alvo afetados podem ficar parados e, consequentemente, indisponíveis para atividades geradoras de receita.

xxii. Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe: os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe, diretamente ou por meio do FIP Master Brasil (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Ativos Finais poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe ou o FIP Master Brasil não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe ou o FIP Master Brasil não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada. Ademais, em caso de falência de qualquer emissor, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pelo emissor, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

xxiii. Risco de Responsabilização por passivos da Sociedade Alvo: nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída a Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

xxiv. Riscos Relacionados a Reclamação de Terceiros: no âmbito de suas atividades, os Ativos Finais e, eventualmente, o FIP Master Brasil e a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas da Classe.

xxv. Risco de diluição: caso a Classe venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

xxvi. Risco de aprovações: investimentos da Classe em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

xxvii. As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção brasileira: As Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

xxviii. Risco de Coinvestimento: a Classe poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas da Administradora e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nos Ativos Finais, e em decorrência, maior participação no processo de governança desses Ativos Finais. Nesses casos, a Classe, diretamente ou por meio do FIP Master Brasil, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pelo FIP Master Brasil ou Ativo Final, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

xxix. Risco de Coinvestimento (Coinvestimento por determinado Cotistas): A Classe poderá, na forma prevista no Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador e/ou do Gestor. Em caso de coinvestimentos com cotistas, não há qualquer obrigação de o Gestor apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

xxx. Risco Operacional da(s) Sociedade(s) Alvo: Em virtude da participação na(s) Sociedade(s) Alvo, todos os riscos operacionais da(s) Sociedade(s) Alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais à Classe, impactando negativamente a rentabilidade da Classe. Além disso, a Classe influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Alvo. Dessa forma, caso determinada Sociedade Alvo tenha sua falência decretada e/ou caso haja desconsideração da personalidade jurídica da Sociedade Alvo, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Sociedade Alvo poderá ser atribuída à Classe, o que poderá causar um impacto negativo no valor das Cotas.

xxxi. Risco de Investimento em Sociedade Alvo Constituídas e em Funcionamento: A Classe poderá investir em Sociedades Alvo que já estejam plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais Sociedades Alvo: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao FGTS; (c) terem sido punidas com qualquer sanção restritiva de direito referente a condutas danosas ao meio ambiente, conforme o Artigo 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

xxxii. Risco de Perda e Funcionários pelas sociedades Alvo: O funcionamento adequado das companhias integrantes da carteira depende de um corpo de funcionários responsável pela execução das principais atividades técnicas, financeiras e administrativas das Sociedades Alvo. Caso esses funcionários não sejam retidos, as Sociedades Alvo integrantes da carteira terão que atrair e substituir tais funcionários, o que pode não ser possível no espaço de tempo apropriado ou acarretar maiores custos para as Sociedades Alvo. A capacidade das Sociedades Alvo de reter os principais funcionários é fundamental para garantir a continuidade das atividades e a execução apropriada de suas tarefas principais.

xxxiii. Risco de Performance Operacional, Operação e Manutenção: Esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode associado a falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades da Classe. A incidência de um evento alocado à Sociedade Alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Sociedade Alvo, o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

Riscos de Liquidez

xxxiv. Liquidez reduzida: as aplicações da Classe em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso a Classe precise vender os Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

xxxv. Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas: em caso de dificuldade na alienação dos Ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão do Gestor de reinvestir. A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Ativos integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos Ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos eventualmente recebidos da Classe. Ainda, o Gestor poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

xxxvi. Risco de restrições à negociação: determinados Ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos Ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

xxxvii. Liquidez reduzida das Cotas: a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

xxxviii. Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado: a precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (*mark-to-market*) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo.

(i) Risco do setor de atuação das Sociedades Alvo:

(a) As Sociedades Alvo, ao investirem no Setor Alvo, estão sujeitas a diversos riscos. Os contratos de concessão dos projetos de infraestrutura celebrados no âmbito dos editais de licitação estão, em regra geral, sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias, podendo ser motivada por interesse público ou por inadimplemento da Sociedade Alvo, conforme disposto no referido contrato de concessão, podendo tal extinção antecipada estar muitas das vezes fora do controle da Classe. Ocorrendo a extinção da concessão, os ativos sujeitos à concessão serão revertidos ao poder concedente. Em caso de extinção antecipada, a Sociedade Alvo não poderá assegurar que a indenização prevista no contrato de concessão (valor dos ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados) seja suficiente para compensar a perda de lucro futuro. Se o poder concedente extinguir o contrato de concessão em caso de inadimplemento do concessionário, o valor da indenização pelos bens reversíveis ao patrimônio público pode ser reduzido a zero em virtude da imposição de multas ou outras penalidades. A ocorrência de qualquer desses eventos poderá causar um efeito adverso para a Classe. Além disso, sem que seja extinto o contrato de concessão, o poder público pode intervir na concessão com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, além de interferir nas operações e receitas provenientes das operações das instalações da Sociedade Alvo. Neste caso, também é possível haver impactos negativos na Classe.

Os resultados futuros das Sociedades Alvo estão sujeitos a incertezas, contingências e riscos no âmbito econômico, concorrencial, regulatório e operacional, muitos dos quais estão fora de controle da Classe. Assim, a Sociedade Alvo pode enfrentar fatores e circunstâncias imprevisíveis que gerem um efeito adverso sobre a Classe e o valor das Cotas.

(b) Projetos de Engenharia: Esse tipo de risco pode ocorrer por diversos fatores, dentre eles: (i) mudanças do projeto inicial em virtude de solicitação do poder público e até mesmo equívocos na estimativa de custo e tempo das obras pela Sociedade Investida, bem como equívocos e precipitações na adoção de medidas técnicas para solucionar determinado problema derivado da obra; (ii) configurações do projeto que não permitam a perfeita execução das reformas, sejam elas por erros de projeto ou pela existência de condicionantes ambientais a serem cumpridas pela concessionária, previstas nas licenças ambientais existentes à época da licitação; (iii) a necessidade de realizar desapropriações ao longo da execução do contrato, inclusive para outras localidades, na hipótese de expansão; (iv) a demora na aceitação dos projetos pelo poder público sem que haja culpa da concessionária; (v) possíveis restrições urbanísticas que inviabilizem a implementação dos projetos idealizados ou limitem o potencial de ocupação de projetos associados no local indicado pela própria concessionária; (vi) queda de energia; e/ou (vii) desmoronamento em áreas dentro do parque;

(c) Construção: O risco de construção é aquele risco que pode surgir durante o período de desenvolvimento e construção dos ativos de infraestrutura pelas Sociedades Alvo. É capaz de ocorrer em virtude de fatos e incidentes gerados em razão das condições do terreno, não conhecidas anteriormente e que impliquem na necessidade de realização de obras e reformas adicionais, bem como a necessidade de cumprir para com as condicionantes previstas na licença prévia ambiental. São ainda classificados como risco de construção: (i) o roubo, furto e/ou a destruição dos materiais da concessionária que fiquem depositados nas instalações e equipamentos, acarretando, portanto, em prejuízos causados pela insegurança na execução das reformas ou na prestação dos serviços; (ii) acidentes envolvendo equipe de obra, mesmo sendo eventos imprevisíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam o prosseguimento e a conclusão das reformas; (iii) os custos associados à má gestão de subcontratados e também aqueles associados ao atraso além do previsto na entrega de instalações existentes para reforma ou uso do novo operador como também a possibilidade de ocorrer um aumento extraordinário no custos dos insumos utilizados na obra, podendo até mesmo inviabilizar a sua continuidade; (iv) a falência da construtora, parando a obra durante a sua execução; (v) o uso de material de construção inadequado ou de má qualidade, gerando a depreciação acelerada dos materiais, causando ainda, mais custos de manutenção ou até mesmo riscos e/ou defeitos que obriguem a reconstrução do que fora danificado; (vi) a realização de manifestações que atrasem o cronograma das obras e/ou que danifiquem o patrimônio; e (vii) a demora na aceitação da obra pelo poder concedente sem motivo técnico justificado ou até a alteração da obra ou serviços a serem inicialmente prestados.

(d) Interrupções ou Falhas na Geração de Energia: A operação de geração de energia elétrica pode sofrer dificuldades operacionais e interrupções não previstas, ocasionadas por eventos fora do controle das Sociedades Alvo, tais como acidentes, falhas de equipamentos, disponibilidade abaixo de níveis esperados, baixa produtividade dos equipamentos, fatores naturais que afetem negativamente a produção de energia, catástrofes e desastres naturas, entre outras. As interrupções e/ou falhas na geração de energia elétrica podem impactar adversamente a receita e os custos das Sociedades Alvo, como consequência, pode interferir na capacidade de distribuições e amortizações da Classe.

(ii) Risco Ambiental: A Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação:(i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos a Classe.

(iii) Risco relacionado às Incertezas das Ações a serem tomadas pelo governo com relação ao setor energético: A Classe não pode assegurar as ações que serão tomadas pelos governos federal, estadual e municipal no futuro com relação ao desenvolvimento do sistema energético brasileiro, e em que medida tais ações poderão afetar adversamente as Sociedades Alvo e os Ativos Alvo. As atividades das Sociedades Alvo são regulamentadas e supervisionadas principalmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e pelo Ministério de Minas e Energia - MME. A ANEEL, o MME e outros órgãos fiscalizadores têm, historicamente, exercido um grau substancial de influência sobre os negócios das Sociedades Alvo, inclusive sobre as modalidades e os termos e condições dos contratos de venda de energia que estão autorizados a celebrar, bem como sobre os níveis de produção de energia. Qualquer medida regulatória significativa adotada pelas autoridades competentes poderá impor um ônus relevante sobre as atividades das Sociedades Alvo e causar um efeito adverso sobre a Classe. Ademais, reformas futuras na regulamentação do setor elétrico e seus efeitos são difíceis de prever. Na medida em que as Sociedades Alvo não forem capazes de repassar aos clientes os custos decorrentes do cumprimento de novas leis e regulamentos, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

(iv) Risco Geológico: consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às Sociedades Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

(v) Risco Arqueológico: o risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das Sociedades Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das Sociedades Alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

(vi) Risco de *Completion*: as Sociedades Alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da Sociedade Alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (*cost overruns*); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos a Classe.

(vii) Risco de performance operacional, operação e manutenção: esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo ou da Classe. Ademais, as Sociedades Alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à Sociedade Alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Sociedade Alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

(viii) Risco relacionado à extinção dos contratos das Sociedades Alvo: os contratos das Sociedades Alvo estarão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato da Sociedade Alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

(ix) Risco relacionado à renovação dos contratos: os instrumentos contratuais das Sociedades Alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do Projetos, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as Sociedades Alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das Sociedades Alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

(x) Riscos Relacionados à Legislação do Setor Elétrico: o setor elétrico está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, as quais afetam as atividades de concessão e operação de instalações de energia elétrica. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados ao setor de energia elétrica, de acordo com a política de investimento da Classe poderá estar condicionado, sem limitação, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados a partir da data de subscrição poderão implicar aumento de custos, limitar a estratégia da Classe, podendo impactar adversamente a rentabilidade da Classe.

(xi) Risco de Perda de Benefício Fiscal: As Classes de Investimento em Participações em Infraestrutura precisam preencher certos requisitos para serem contemplados pelos benefícios fiscais previstos na Lei 11.478. Entre outros requisitos, destacamos o enquadramento da carteira da Classe, que deve contar com investimentos em sociedades que desenvolvam exclusivamente “novos projetos” no setor de infraestrutura, nos termos da Lei 11.478, a necessidade de manter, no mínimo 90% (noventa por cento) do seu patrimônio aplicado em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão de tais sociedades, desde que permitidos pela regulamentação da CVM para fundos e classes de investimento em participações, e a participação da Classe no processo decisório das Sociedades Alvo com efetiva influência na definição de suas políticas estratégicas e na sua gestão, notadamente por meio da indicação de membros do conselho de administração ou, ainda, pela detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle, pela celebração de acordo de acionistas ou pela celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que assegure ao fundo ou classe efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão. Caso a Classe deixe de preencher os requisitos estipulados na Lei 11.478, os benefícios fiscais poderão ser perdidos pela Classe, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pela Classe.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas em Bolsa de Valores ou de Mercadorias e Futuros, na modalidade com garantia, exclusivamente (a) para fins de proteção patrimonial ou (b) envolverem opções de compra ou de venda que tenham como ativo subjacente Ativo Alvo ou títulos ou valores mobiliários de emissão de Ativos Finais, ou no qual haja direito de conversão com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição do Ativo Alvo ou Ativo Final com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas pela Classe ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe, e desde que observadas as disposições da Resolução CMN 4.963.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

Emissões

O Patrimônio Líquido da Classe é constituído pela soma: (i) do caixa disponível; (ii) do valor da carteira, incluindo os Ativos Alvo e os Ativos Financeiros; e (iii) dos valores a receber, deduzidas de tal soma as exigibilidades. A avaliação do valor da carteira da Classe será feita utilizando-se para cada Ativo Alvo integrante da carteira os critérios previstos na regulamentação aplicável.

As Cotas da Classe corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, terão forma nominativa e escritural e serão representadas por 5 (cinco) tipos de Cotas, quais sejam Subclasse A, Subclasse B, Subclasse C, Subclasse D e Subclasse E.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas poderão ocorrer mediante recomendação do Gestor, e deliberação conjunta com a Administradora, nos termos do Art. 20, §2º, VII, da Parte Geral da Resolução CVM 175 e Art. 29, inciso VI, do Anexo III da Resolução CVM 175, desde que limitado ao Capital Autorizado para emissão de Cotas.

As Cotas poderão ser registradas para distribuição no MDA e negociação no Fundos21 – Módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, foram integralizadas cotas conforme abaixo:

Emissão de Cotas	**31/03/2026**		**31/03/2025**	
	R$ Mil	Quantidade	R$ Mil	Quantidade
Sublasse A	9.105	9.104,8851	1.608	1.607,8212
Sublasse C	13.779	13.779,3292	2.460	2.440,2693
Sublasse D	3.045	3.045,4710	583	582,8352
Sublasse E	9.065	9.064,4408	1.601	1.600,8270
Total	**34.994**	**34.994,1261**	**6.252**	**6.231,7527**

Até 31 de março de 2026, não houve qualquer integralização de cotas da Classe B.

Em 31 de março de 2026 e 2025 o saldo de cotas total é de:

- Subclasse A: 10.712,7063 (2025 - 1.607,8212)
- Subclasse C: 16.219,5985 (2025 - 2.460,3671)
- Subclasse D: 3.628,3062 (2025 - 582,8352)
- Subclasse E: 10.665,2678 (2025 - 1.600,8270)

Amortizações

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas.

Para fins de amortização de cotas, será considerado o valor da cota do segundo dia útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no segundo dia útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Durante o exercício findo em de março de 2026 e 2025, não foram realizadas amortizações de cotas.

Resgates

Não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação da Classe e segundo os procedimentos previstos no regulamento.

9. Remuneração da Administração, Gestão e Performance e Ingresso

Taxa de Administração e Gestão

Os Cotistas titulares de Cotas A, B, C, D e E estarão sujeitos ao pagamento de taxa de administração equivalente a 0,135% (cento e trinta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 14 (treze mil e setecentos reais), referente ao somatório das cinco classes de cotas.

A Taxa de Administração Mínima contempla Ativos Alvo de até 5 (cinco) Sociedades Alvo. Na hipótese de investimentos em Sociedades Alvo adicionais, será acrescido à Taxa de Administração Mínima o valor de R$ 2 (dois mil reais) mensais por Sociedade Alvo investida a partir da 6ª (sexta) Sociedade Alvo.

A Taxa de Administração da Classe será arcada proporcionalmente à participação de cada tipo de Cota no patrimônio líquido da Classe.

A Taxa de Administração será calculada e apropriada diariamente e paga até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, sendo o seu cálculo realizado *pro rata temporis* em base diária, considerando-se o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.

Os custos fixos aqui descritos serão reajustados anualmente pela variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Pela prestação dos serviços de gestão da carteira de ativos da Classe, será devida ao Gestor Taxa de Gestão incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, observados os percentuais aplicáveis a cada tipo de Cota:

- Cotas A: 1,00% (um por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe;
- Cotas B e C: 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe;
- Cotas D: 2,00% (dois por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe; e
- Cotas E: não haverá cobrança de taxa de gestão.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foi registrada a importância de R$ 406 (2025 – R$ 188) apresentada na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes em “Taxa de administração e gestão”. O valor a pagar para a Administradora e Gestora em 31 de março de 2026 é de R$ 51 (2025 – R$ 33).

Taxa de Custódia

A Taxa de Custódia remunera os serviços de custódia, guarda, liquidação física e financeira dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como as demais atividades inerentes à função de custodiante, em conformidade com a regulamentação aplicável.

A Taxa Máxima de Custódia será de 0,015% (quinze milésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 1 (mil e trezentos reais) para o conjunto das Cotas A, B, C, D e E, sendo tal encargo rateado proporcionalmente à participação de cada tipo de Cota no patrimônio líquido da Classe.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foi registrado a importância de R$ 17 (2025 – R$ 25), apresentada na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes em “Custódia”. O saldo a pagar à Custódia em 31 de março de 2025 é de R$ 1 (2025 – R$ 3).

Taxa de Performance

- Cotas A e B: 15% (quinze por cento) sobre o que exceder o Capital Integralizado pelos respectivos cotistas, corrigido pelo *Benchmark*;
- Cotas C e D: 20% (vinte por cento) sobre o que exceder o Capital Integralizado pelos respectivos cotistas, corrigido pelo Benchmark; e
- Cotas E: não haverá cobrança de taxa de performance.

Para fins do Regulamento, o *Benchmark* corresponde à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acrescida de 6% (seis por cento) ao ano.

A Taxa de Performance deverá ser provisionada diariamente e paga ao Gestor sempre que houver amortização de Cotas ou outros pagamentos aos Cotistas autorizados pelo Regulamento, bem como por ocasião da liquidação da Classe. Em qualquer caso, sua incidência ocorrerá apenas após a restituição integral aos Cotistas do Capital Integralizado, corrigido pelo *Benchmark* desde a respectiva data de integralização, por meio de amortizações, pagamentos ou resgates de Cotas.

A Classe não teve despesas com taxa de performance no exercício de 31 de março de 2026 e 2025.

10. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	31/03/2026		17/06/2024 a 31/03/2026	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	406	1,64%	188	3,68%
Despesa de consultoria jurídica	12	0,05%	38	0,74%
Despesa de consultoria e auditoria	79	0,32%	-	-
Despesa de taxa de custódia	17	0,07%	25	0,50%
Despesa de taxa de fiscalização - CVM	4	0,02%	3	0,06%
Outras despesas	1	0,00%	359	7,05%
Total	519	2,10%	613	12,03%
PL médio do período	**24.745**		**5.091**	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do período está demonstrada como segue:

Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Subclasse A

Exercício/Período	Valor da cota - R$ (*)	Rentabilidade - % (*)
31/06/2026	1.357,3021	47,45%
17/06/2024 (**) a 31/03/2026	920,4867	-7,95%

Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Subclasse C

Exercício/Período	Valor da cota - R$ (*)	Rentabilidade - % (*)
31/06/2026	1.353,2560	47,29%
17/06/2024 (**) a 31/03/2026	918,7441	-8,13%

Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Subclasse D

Exercício/Período	Valor da cota - R$ (*)	Rentabilidade - % (*)
31/06/2026	1.349,8353	48,36%
17/06/2024 (**) a 31/03/2026	909,8239	-9,02%

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Subclasse E	
Exercício/Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
31/06/2026	1.366,6326	47,49%
17/06/2024 (**) a 31/03/2026	926,5678	-7,34%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.
(**) Data de início das atividades da Classe.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Como mencionado na nota explicativa nº 8, até 31 de março de 2026, não houve qualquer integralização de cotas da Classe B.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado são registradas nas respectivas companhias.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Geribá Investimentos Ltda
Custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração, controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no período findo em 31 de março de 2026, contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui partes relacionadas no exercício de 31 de março de 2026, exceto divulgados nas notas explicativas nº 4, 9 e 14.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram outros eventos e/ou transações desde 31 de março de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Wederson Fernandes de Souza
Diretor	Contador
CPF: 016.697.087-56	CRC: RJ-120.600/O-5